



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 484, DE 10/12/1953**  
**DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE PROFESSOR MUNICIPAL.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA  
CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 484 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953:*

**Art. 1º** Todo o professor do curso primário, que atingir 25 (vinte e cinco) anos consecutivos de magistério, será aposentado com os vencimentos integrais.

**Parágrafo único.** Para ser aposentado, mister se faz que o professor haja atingido a idade limite de 50 (cincoenta) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o  
conhecimento da presente Deliberação  
competir, que a executem e façam executar,  
fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em*

*Registrado sob nº 456 à fs. 34 do Livro de  
registro das Deliberações sancionadas pelo  
Prefeito.*

*José Afonso Campos  
Oficial da Secretaria*

*Proj. 598/53  
Of. 588/53 - Orlindo Ditadi*